



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@zevnet.com.br
CPF : 37.655-000

LEI

Nº 992

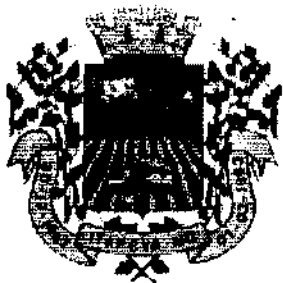
“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu BENEDITO PAULA DA SILVA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0205	SECRETARIA DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
Atividade/Projeto	2.050	MANUTENÇÃO A FRAÇÃO ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA FAE / SUS
Conta	4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vinculo	MAC	TRANS. ALTA/MÉDIA COMPL. - G. PLE
VALOR DO CRÉDITO	FICHA 258	R\$ 12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, fica anulada parcial ou totalmente a seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CFP : 37.655-000

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
Atividade/Projeto	2.049	MANUTENÇÃO DA MEDICINA PREVENTIVA – PAB
Conta	3390 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Vínculo	PABFIX	PABFIXO
VALOR DA ANULAÇÃO	FICHA 254	RS 12.000,0
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 12.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva/MG., 19 de dezembro de 2006


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal